

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 004/2023

### **Ementa:**

Altera o art. 122, do Regimento Interno, que trata da composição da Comissão especial de Inquérito.

**Data de Apresentação:** 14/09/2023

**Protocolo:** 37.065

**Autor:** Ricardo Rio Menezes Villarino e Outros  
Vereador

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)



## Projeto de Resolução 4/2023

Protocolo 37065 Envio em 14/09/2023 23:10:08

Altera o art. 122 do Regimento Interno, que trata da composição da Comissão especial de Inquérito.

**Art. 1º** O art. 122 do Regimento Interno desta Casa passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 122 Apresentado o Requerimento, o Presidente da Câmara nomeará, de imediato, os membros da Comissão especial de Inquérito, mediante sorteio dentre os Vereadores desimpedidos, devendo o primeiro subscritor do requerimento fazer parte obrigatoriamente da Comissão.”*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 13 de setembro de 2023.

**RICARDO RIO**  
Vereador

**JUNINHO DO PEG PAG LIMA**  
Vereador

**VILMA BERTHO**  
Vereadora



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## JUSTIFICATIVA

Dentre as várias funções exercidas pelo Vereador, uma delas é a de fiscalizar. Muitas vezes o Vereador, no exercício dessa fiscalização detecta alguma irregularidade e apresenta, juntamente, com outros Vereadores, o pedido de abertura de uma Comissão Especial de Inquérito para poder apurar melhor os fatos.

A formação da Comissão Especial de Inquérito é feita por sorteio entre os Vereadores desimpedidos, conforme dispõe o art. 122 do Regimento Interno desta Casa sendo que, em muitos casos esse Vereador que participou ativamente na fiscalização, na descoberta das possíveis irregularidades encontradas, fica fora da Comissão por não ter sido sorteado o que, sem sombra de dúvidas, causaria prejuízo à investigação, tendo em vista ser ele conhecedor dos fatos que ensejaram sua abertura.

Dessa forma, com a alteração proposta, ao menos o primeiro subscritor do pedido de abertura da CEI, terá o direito de participar da Comissão e colaborar de modo mais efetivo para o esclarecimento dos fatos tidos como irregulares.

Por outro lado, vem atender ao espírito democrático, haja vista que a abertura de uma Comissão Especial de Inquérito é tida como o “direito das minorias”, na qual não precisa de aprovação do Plenário para sua criação e, com a alteração ora proposta, vai possibilitar também que alguém da “minoria” participe efetivamente da investigação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 13 de setembro de 2023.

**RICARDO RIO**  
Vereador

**JUNINHO DO PEG PAG LIMA**  
Vereador

**VILMA BERTHO**  
Vereadora

# REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

**Atualizado até a Resolução nº 120, de 25/05/2023**

## ÍNDICE

### **TÍTULO I**

Capítulo I  
Capítulo II

### **DA CÂMARA MUNICIPAL**

Das Funções da Câmara Municipal (**Art. 1º a 3º**)  
Da Instalação (**Arts. 4º a 11**)

### **TÍTULO II**

Capítulo I  
Capítulo II  
Seção I  
Seção II  
Subseção única  
Seção III  
Seção IV  
Seção V  
Capítulo III  
Capítulo IV  
Seção I  
Seção II  
Seção III

### **DA MESA**

Da Eleição da Mesa (**Arts. 12 a 21**)  
Da Competência da Mesa e de seus Membros  
Das Atribuições da Mesa (**Arts. 22 a 24**)  
Das Atribuições do Presidente (**Arts. 25 a 30**)  
Da forma dos Atos do Presidente (**Art. 31**)  
Das Atribuições do Vice-Presidente (**Arts. 32 a 33**)  
Dos Secretários (**Arts. 34 a 36**)  
Da Delegação de Competência (**Art. 37**)  
Da Substituição da Mesa (**Arts. 38 a 40**)  
Da Extinção do Mandato da Mesa  
Disposições Preliminares (**Arts. 41 a 42**)  
Da Renúncia da Mesa (**Arts. 43 a 44**)  
Da Destituição da Mesa (**Arts. 45 a 50**)

### **TÍTULO III**

Capítulo I  
Capítulo II

### **DO PLENÁRIO**

Da Utilização do Plenário (**Arts. 51 a 56**)  
Dos Líderes e Vice-Líderes (**Arts. 57 a 61**)

### **TÍTULO IV**

Capítulo I  
Capítulo II  
Seção I  
Seção II  
Seção III  
  
Seção IV  
Seção V  
Seção VI  
Seção VII  
  
Capítulo III  
Seção I  
Seção II  
Seção III  
Seção IV  
Seção V

### **DAS COMISSÕES**

Disposições Preliminares (**Arts. 62 a 65**)  
Das Comissões Permanentes  
Da Composição das Comissões Permanentes (**Arts. 66 a 74**)  
Da Competência das Comissões Permanentes (**Arts. 75 a 79**)  
Dos Presidentes, Vice-Presidentes e Secretários das Comissões Permanentes (**Arts. 80 a 88**)  
Das Reuniões (**Arts. 89 a 93**)  
Dos Trabalhos (**Arts. 94 a 105**)  
Dos Pareceres (**Arts. 106 a 110**)  
Das Vagas, Licenças e Impedimentos nas Comissões Permanentes (**Arts. 111 a 113**)  
Das Comissões Temporárias  
Disposições Preliminares (**Arts. 114 a 115**)  
Das Comissões de Assuntos Relevantes (**Art. 116**)  
Das Comissões de Representação (**Art. 117**)  
Das Comissões Processantes (**Arts. 118 a 119**)  
Das Comissões Especiais de Inquérito (**Arts. 120 a 138**)

### **TÍTULO V**

Capítulo I  
Seção I  
Seção II  
Seção III  
Seção IV

### **DAS SESSÕES LEGISLATIVAS**

Das Sessões Legislativas Ordinárias e Extraordinárias  
Disposições Preliminares (**Arts. 139 a 146**)  
Da Duração e Prorrogação das Sessões (**Arts 147 a 148**)  
Da Suspensão e Encerramento das Sessões (**Arts. 149 a 150**)  
Da Publicidade das Sessões (**Arts. 151 a 152**)

desenvolvidas durante a representação, bem como prestação de contas das despesas efetuadas, no prazo de dez (10) dias após o seu término.

#### SEÇÃO IV Das Comissões Processantes

**Art. 118** As Comissões Processantes serão constituídas com as seguintes finalidades:

- I - Apurar infrações político-administrativas do Prefeito e dos Vereadores, no desempenho de suas funções, nos termos deste Regimento.
- II - Destituição dos membros da Mesa, nos termos dos artigos 45 a 50 deste Regimento.

**Art. 119** Durante seus trabalhos as Comissões Processantes observarão o disposto nos artigos 330 a 335 e 356 a 359 deste Regimento.

#### SEÇÃO V Das Comissões Especiais de Inquérito

**Art. 120** As Comissões Especiais de Inquérito destinar-se-ão a apurar irregularidade sobre fato determinado, que se inclua na competência municipal.

**Art. 121** As Comissões Especiais de Inquérito serão constituídas mediante requerimento subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

**Parágrafo único.** O requerimento de constituição deverá conter:

- a) a especificação do fato ou fatos a serem apurados;
- b) o número de membros que integrarão a Comissão, não podendo ser inferior a 03 (três);
- c) o prazo de seu funcionamento, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias;
- d) a indicação, se for o caso, dos Vereadores que servirão como testemunhas.

**Art. 122** Apresentado o requerimento, o Presidente da Câmara nomeará, de imediato, os membros da Comissão Especial de Inquérito, mediante sorteio dentre os Vereadores desimpedidos.

**§ 1º** Consideram-se impedidos os Vereadores que estiverem envolvidos no fato a ser apurado, aqueles que tiverem interesse pessoal na apuração e os que foram indicados para servir como testemunhas.

**§ 2º** Não havendo número de Vereadores desimpedidos suficiente para a formação da Comissão deverá o Presidente da Câmara proceder de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 358 deste Regimento.

**Art. 123** Composta a Comissão Especial de Inquérito, seus membros elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

**Art. 124** Caberá ao Presidente da Comissão designar horário e data das reuniões e requisitar funcionário, se for o caso, para secretariar os trabalhos da Comissão.

**Parágrafo único.** A Comissão reunir-se-á no prédio da Câmara Municipal.

**Art. 125** As reuniões da Comissão Especial de Inquérito somente serão realizadas com a presença da maioria de seus membros.

**Art. 126** Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas, e rubricadas pelo Presidente, contendo também a assinatura dos depoentes, quando se tratar de depoimentos tomados de autoridades ou de testemunhas.

**Art. 127** Os membros da Comissão Especial de Inquérito, no interesse da investigação, poderão, em conjunto ou isoladamente:

- 1 - Proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;



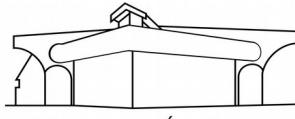
Assinado por: RICARDO RIO  
MENEZES VILLARINO:30742680851,  
2023.09.14 16:53:20 BRT



Assinado por: DERLY ANTONIO DA  
SILVA:25641126845, 2023.09.14  
19:37:19 BRT



Assinado por: VILMA LUCILENE  
BERTHO ALVARES:05566084885,  
2023.09.14 22:19:42 BRT



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## DESPACHO

Matéria:	<b>Projeto de Resolução nº 004/23</b>
Autor:	Vereador RICARDO RIO MENEZES VILLARINO e outros
Ementa:	Altera o art. 122, do Regimento Interno, que trata da composição da Comissão especial de, Inquérito.

Determino ao Departamento Legislativo que, de acordo com o disposto no Regimento Interno da Casa, tome as providências de praxe para a tramitação da matéria em epígrafe, inclusive expedindo despachos “de ordem” que se fizerem necessários à movimentação do processo.

Em conformidade com a alínea “a”, inciso II, do art. 26 do Regimento Interno, determino que a matéria seja encaminhada à apreciação das seguintes Comissões Permanentes:

**CCJR – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**COFC – COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

Gabinete da Presidência, 15 de setembro de 2023.

**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

Assinado por: PAULO ROBERTO  
PEREIRA:12960417860, 2023.09.15  
14:36:04 BRT



## PROJETO protocolizado para tramitação



**De** <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>  
**Para** Junior Baptista <juniorbaptista@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Vilma Bertho <vilmabertho@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Professora Delmira <professoradelmira@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Professor Derly <professorderly@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Daniel Faustino <danielfaustino@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Vanes Generoso <vanesgeneroso@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Marcelo Gregorio <marcelogregorio@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Paulo Japonês <paulojapones@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Juninho Peg Pag Lima <juninho@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Ricardo Rio <ricardorio@paraguacupaulista.sp.leg.br>, [3 mais...](#)  
**Data** 2023-09-15 14:38

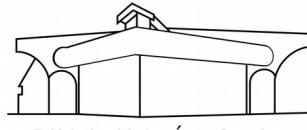
pr\_004-23.pdf (~583 KB)

Encaminhamos, para conhecimento, arquivo digital de projeto para tramitação nesta Casa, a saber:

1) PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/23, de autoria do Ver. Ricardo Rio e outros, que “Altera o art. 122, do Regimento Interno, que, trata da composição da Comissão especial de, Inquérito”. Protocolo em 15/09/23.

---

Daniela Abdalla Paiva Lúcio  
Setor de Processo Legislativo



Palácio Legislativo Água Grande

# Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## DESPACHO Comissões Permanentes

À Comissão:	<b>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</b>
Presidente:	<b>VEREADOR DANIEL RODRIGUES FAUSTINO</b>
Demais Membros:	Marcelo Gregório Graciane da Costa Oliveira Cruz

De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Paulo Roberto Pereira, despachamos a essa Comissão Permanente a matéria abaixo relacionada para apreciação e elaboração do competente Parecer:

Matéria:	<b>PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/23</b>
Regime de Tramitação:	Ordinário
Prazo da Comissão:	15 dias úteis
Início do Prazo:	18/09/2023

Departamento Legislativo, 15 de setembro de 2023.

**JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO**  
Diretor Legislativo



Assinado por: JEFERSON ENRIQUE  
MARQUES BAZZO:15147120831,  
2023.09.15 15:03:46 BRT

**Remessa de Projeto à CCJR – Projeto de Resolução nº. 004/23**

De <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>  
Para Daniel Faustino <danielfaustino@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Assistenteparlamentar  
<assistenteparlamentar@paraguacupaulista.sp.leg.br>  
Data 2023-09-15 15:04

desp\_ccjr\_pr004.pdf (~213 KB)

Sr. Presidente da CCJR,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Comissão Permanente Projeto para análise e expedição do competente parecer, cujos dados e prazo constam do despacho anexo.

---

Daniela Abdalla Paiva Lúcio  
Câmara Municipal da Estância Turística de  
Paraguaçu Paulista



## D E S P A C H O

**ENCAMINHO** o Projeto de Resolução nº 004/23, de autoria do Vereador Ricardo Rio e Outros à Procuradoria Jurídica desta Casa, para análise da matéria e apresentação do competente parecer técnico instrutivo.

Paraguaçu Paulista, 18 / 09 / 2023

**DANIEL RODRIGUES FAUSTINO**  
Presidente da Comissão de  
Constituição, Justiça e Redação

Despacho de movimentação de processo  
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Daniel Rodrigues Faustino.  
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.



Assinado por: DANIEL RODRIGUES  
FAUSTINO:42408287839,  
2023.09.18 08:44:33 BRT

**Remessa PR 04-2023**

**De** <assistente parlamentar@paraguacupaulista.sp.leg.br>

**Para** Jurídico <jurídico@paraguacupaulista.sp.leg.br>

**Data** 2023-09-18 10:33

despacho\_ccjr\_ao\_juridico\_pr\_04.pdf (~193 KB)

Dr. Procurador Jurídico,

De ordem do Presidente da CCJR encaminhamos ao Procurador Jurídico da Casa o Projeto de Resolução nº 004/2023 para análise e expedição do competente parecer técnico, conforme despacho anexo.

--

Att.

Melissa Ritti Maranezzi Nascimento

Assistente Parlamentar

Câmara Municipal

Paraguaçu Paulista



## Parecer Jurídico 63/2023

Protocolo 37081 Envio em 18/09/2023 13:22:56

### Assunto: Projeto de Resolução 04/2023

Trata-se de parecer ao Projeto de Resolução nº 04/2023, de autoria do Vereador Ricardo Rio e Outros, na qual “Altera o art. 122 do Regimento Interno, que trata da composição da Comissão Especial de Inquérito.”

Conforme consta nas justificativas do projeto, o objetivo é adequar este dispositivo do Regimento Interno a fim de que o primeiro subscritor do pedido de abertura de CEI componha a Comissão, sem necessidade de ir pra sorteio, eis que, em tese, possui os conhecimentos com maior profundidade acerca do assunto a ser investigado, o que tornaria os trabalhos da CEI mais ágeis e dinâmicos.

Nos dizeres de Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Municipal Brasileiro, 17<sup>a</sup> Edição, pag. 686,

*“Resolução é a deliberação do Plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e de interesse interno da Câmara, promulgada por seu presidente. Não é lei, nem simples ato administrativo: é deliberação político-administrativa. Obedece ao processo legislativo da elaboração das leis, mas não se sujeitam a sanção e veto do Executivo.”*

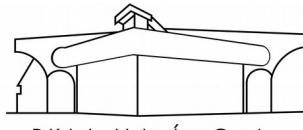
Trata-se de um ato “interna corporis”, cuja definição está bem expressa por José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 25<sup>a</sup> Edição, pag. 1108, quando diz:

*“Atos interna corporis são aqueles praticados dentro da competência interna e exclusiva dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário. Esses atos, antes de mais nada, tem embasamento constitucional, vale dizer, a competência interna e exclusiva está demarcada na Constituição. Emanam dos referidos Poderes, porque têm eles prerrogativas que lhes são próprias no regular exercício de suas funções. Vejamos um exemplo no caso do Poder Legislativo: as votações e a elaboração de seus regimentos internos (Arts.47, 51,III e 52, XII da C.F.).”*

A proposição se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, conforme previsto no art. 60, § Único, inc. II da LOM c/c art. 208, § 1º, alíneas “b” e “e” do

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)



Palácio Legislativo Água Grande

Palácio Legislativo Águia Grande  
*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

R.I., que dizem:

**“LOM - Art. 60 - As resoluções, deliberações do Plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, para produzirem seus principais efeitos no interior da Câmara, serão promulgadas pelo Presidente da Câmara.**

**Parágrafo Único** - As resoluções legislativas são próprias para, entre outras, regular as seguintes matérias:

## **II - aprovação e alteração do Regimento Interno;**

**“RI - Art. 208** Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa e versará sobre sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores.

**§ 1º – constitui matéria de Projeto de Resolução:**

**b) Elaboração e reforma do Regimento Interno;"**

**e) Organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos ou funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, vantagens aos servidores da Câmara Municipal, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os limites constitucionais;**

Por fim, o § 2º do Art. 208 diz que “A iniciativa dos projetos de Resolução poderá ser da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores, ...”, se enquadrando, portanto, no quesito iniciativa.

**ou** **Redação a** **§ 2º A iniciativa dos projetos de Resolução poderá ser da Mesa, das Comissões aos Vereadores, sendo exclusiva da Comissão de Constituição, Justiça e iniciativa do Projeto previsto na alínea “d” do parágrafo anterior.**

Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais, o presente Projeto de Resolução é **legal**, face ás normas vigentes, podendo ter regular tramitação e apreciação pelo Egrégio Plenário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 18 de Setembro de 2023

Mario Roberto PLazza  
Procurador Jurídico

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)

Assinado por: MARIO ROBERTO  
PLAZZA:01509458840, 2023.09.18  
13:22:53 BRT





## Parecer de Comissão 66/2023

Protocolo 37136 Envio em 26/09/2023 10:17:14

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Resolução nº **004/2023**

Autor: **Vereador RICARDO RIO E OUTROS**

Altera o art. 122, do Regimento Interno, que trata da composição da Comissão especial de Inquérito.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se pela **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Resolução nº 004/2023, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 26 de setembro de 2023.

**DANIEL RODRIGUES FAUSTINO**  
Presidente da Comissão e Relator

**MARCELO GREGÓRIO**  
Vice-Presidente

**GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ**  
Secretária



## RELATÓRIO

Ao Projeto de Resolução nº 004/2023

Autor: Vereador RICARDO RIO E OUTROS

Altera o art. 122, do Regimento Interno, que trata da composição da Comissão especial de Inquérito.

## RELATÓRIO

O Projeto de Lei encaminhado a este relator, para análise e parecer, visa alterar o art. 122, do Regimento Interno, que trata da composição da Comissão especial de Inquérito.

Conforme consta nas justificativas do projeto, o objetivo é adequar este dispositivo do Regimento Interno a fim de que o primeiro subscritor do pedido de abertura de CEI componha a Comissão, sem necessidade de ir pra sorteio, eis que, em tese, possui os conhecimentos com maior profundidade acerca do assunto a ser investigado, o que tornaria os trabalhos da CEI mais ágeis e dinâmicos.

O mesmo conta com Parecer pela legalidade do Procurador Jurídico da Casa quanto aos aspectos gramaticais e regimentais e em relação aos aspectos de iniciativa e competência, conforme previsto no art. 60, § Único, inc. II da LOM combinado com o art. 208, § 1º, alíneas “b” e “e” do R.I., que dizem:

*“LOM - Art. 60 - As resoluções, deliberações do Plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, para produzirem seus principais efeitos no interior da Câmara, serão promulgadas pelo Presidente da Câmara.*

*Parágrafo Único - As resoluções legislativas são próprias para, entre outras, regular as seguintes matérias:*

*II - aprovação e alteração do Regimento Interno;”*

*“RI - Art. 208 Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa e versará sobre sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores.*

*§ 1º – constitui matéria de Projeto de Resolução:*

*b) Elaboração e reforma do Regimento Interno;”*

*e) Organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos ou funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, vantagens aos servidores da Câmara Municipal, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os limites constitucionais;*



E com base no § 2º do art. 208 que diz: “A iniciativa dos projetos de Resolução poderá ser da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores, ...”, se enquadra no quesito iniciativa.

## VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Resolução, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 26 de setembro de 2023.

**DANIEL RODRIGUES FAUSTINO**  
Relator



Assinado por: MARCELO  
GREGORIO:27677356869,  
2023.09.26 08:09:41 BRT



Assinado por: DANIEL RODRIGUES  
FAUSTINO:42408287839,  
2023.09.26 08:25:37 BRT



Assinado por: GRACIANE DA COSTA  
OLIVEIRA CRUZ:30691917892,  
2023.09.26 09:19:17 BRT



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## D E S P A C H O

### Comissões Permanentes

À Comissão:	<b>ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE</b>
Presidente:	<b>Vereador CLEMENTE DA SILVA LIMA JÚNIOR</b>
Demais Membros:	Fábio Fernando Siqueira dos Santos José Roberto Baptista Júnior

De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Paulo Roberto Pereira, despachamos a essa Comissão Permanente a matéria abaixo relacionada para apreciação e elaboração do competente Parecer:

Matéria:	<b>PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/23</b>
Regime de Tramitação:	Ordinário
Prazo da Comissão:	15 dias úteis
Início do Prazo:	27/09/2023
Fim do Prazo:	19/10/2023

Departamento Legislativo, 26 de setembro de 2023.

**JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO**  
Diretor Legislativo

Despacho de movimentação de processo  
 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Jeferson Enrique Marques Bazzo.  
 Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)



Assinado por: JEFERSON ENRIQUE  
MARQUES BAZZO:15147120831,  
2023.09.26 10:36:18 BRT

## Remessa de Projeto à COFC - PR 004/23



De <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>  
Para Juninho Peg Pag Lima <juninho@paraguacupaulista.sp.leg.br>, Assistenteparlamentar  
<assistenteparlamentar@paraguacupaulista.sp.leg.br>  
Data 2023-09-26 10:40

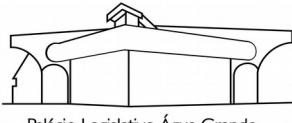
desp\_cofc\_pr004.pdf (~214 KB)

Sr. Presidente da COFC,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Comissão Permanente projeto para análise e expedição do competente parecer, cujos dados e prazo constam do despacho anexo.

---

Daniela Abdalla Paiva Lúcio  
Câmara Municipal da Estância Turística de  
Paraguaçu Paulista



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## Parecer de Comissão 68/2023

Protocolo 37179 Envio em 04/10/2023 10:53:00

### COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Resolução nº 004/2023

Autor: **Vereador RICARDO RIO E OUTROS**

Altera o art. 122, do Regimento Interno, que trata da composição da Comissão especial de Inquérito.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Resolução nº 004/2023, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 4 de outubro de 2023.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

**CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR**  
Presidente da Comissão

**FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS**  
Vice-Presidente

**JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**  
Secretário e Relator



## **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

Ao Projeto de Resolução nº 004/2023

Autor: **Vereador RICARDO RIO E OUTROS**

Altera o art. 122, do Regimento Interno, que trata da composição da Comissão especial de Inquérito.

### **RELATÓRIO**

O Projeto de Resolução em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

A propositura visa alterar o art. 122, do Regimento Interno, que trata da composição da Comissão especial de Inquérito.

O art. 122 do Regimento Interno desta Casa estabelece que a formação da Comissão Especial de Inquérito é feita por sorteio entre os Vereadores desimpedidos.

Assim, o Vereador que participou ativamente na fiscalização, na descoberta das possíveis irregularidades encontradas, pode ficar fora da Comissão por não ter sido sorteado o que, sem sombra de dúvidas, causaria prejuízo à investigação, tendo em vista ser ele conhecedor dos fatos que ensejaram sua abertura.

Dessa forma, com a alteração proposta, ao menos o primeiro subscritor do pedido de abertura da CEI, terá o direito de participar da Comissão e colaborar de modo mais efetivo para o esclarecimento dos fatos tidos como irregulares.

No tocante aos aspectos financeiros e orçamentários, inexistem despesas decorrentes desta lei.

### **VOTO DO RELATOR**

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Resolução nº 004/2023, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 4 de outubro de 2023.

**JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**  
Relator



Assinado por: JOSE ROBERTO  
BAPTISTA JUNIOR:29737240820,  
2023.10.04 09:25:57 BRT



Assinado por: CLEMENTE DA SILVA  
LIMA JUNIOR:25666889826,  
2023.10.04 09:36:15 BRT



Assinado por: FABIO FERNANDO  
SIQUEIRA DOS  
SANTOS:22040058869, 2023.10.04  
09:48:26 BRT



**Ofício Nº 0214-2023 - C**

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 11 de outubro de 2023.

A  
**Todos os Vereadores**

Senhor(a) Vereador(a),

Comunicamos a Vossa Senhoria que a pauta para a **57ª Sessão Ordinária** desta legislatura, a ser realizada na próxima **segunda-feira, dia 16 de outubro de 2023**, está formada pelas seguintes matérias:

#### **I - EXPEDIENTE**

**A) Indicações** - sem necessidade de deliberação:

- De autoria do Vereador **DANIEL RODRIGUES FAUSTINO**:

**1) INDICAÇÃO Nº 192/23**, que “*Indica ao sr. Prefeito Municipal a poda das árvores da rua Conceição do Monte Alegre, próximo a intersecção desta via com a rua Saturnino Gomes da Cruz*”;

**2) INDICAÇÃO Nº 193/23**, que “*Indica ao sr. Prefeito Municipal, que seja realizado sarjetão na esquina das ruas Domingos Paulino Vieira com Joaquim de Oliveira Roça*”.

- De autoria da Vereadora **DELMIRA DE MORAES JERONIMO**:

**3) INDICAÇÃO Nº 194/23**, que “*Indica ao sr. Prefeito Municipal a roçagem, poda de galhos e limpeza geral na parte externa frontal do cemitério de Conceição de Monte Alegre e, plantar mudas de árvores nos locais reservados nas calçadas*”.

- De autoria do Vereador **DERLY ANTONIO DA SILVA**:

**4) INDICAÇÃO Nº 195/23**, que “*Indica ao sr. Prefeito Municipal a instalação de redutores de velocidade, conforme específica*”;

**5) INDICAÇÃO Nº 196/23**, que “*Indica ao sr. Prefeito Municipal a construção de balanços de águas pluviais na Barra Funda e no Jardim das Oliveiras, conforme específica*”;

**6) INDICAÇÃO Nº 197/23**, que “*Indica ao sr. Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico de ruas da Barra Funda, conforme específica*”.

**B) Requerimentos** – deliberação em bloco:

- De autoria do Vereador **RICARDO RIO MENEZES VILLARINO**:

**1) REQUERIMENTO Nº 274/23**, que “*Requer ao Sr. Prefeito Municipal, informações e providências referentes as treliças de ferro existentes na Avenida Paraguaçu, Avenida Brasil, Avenida Sete de Setembro, Rua Quinze de Novembro e Rua Santos Dumont, na cidade de Paraguaçu Paulista*”;

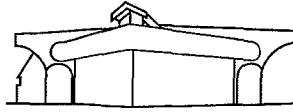
**2) REQUERIMENTO Nº 281/23**, que “*Requer ao Sr. Prefeito Municipal, informações e providências sobre a aquisição de uniformes e kit escolar para o ano de 2024, que serão distribuídos aos alunos da rede municipal, esclarecendo quais itens os integrarão*”;

Pauta da 57ª SO de 16/10/2023 - 1

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)



Palácio Legislativo Água Grande

# Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**3) REQUERIMENTO Nº 282/23**, que “Requer ao Sr. Prefeito Municipal, informações e providências sobre a conclusão da instalação do piso tátil que compõe o sistema de acessibilidade em calçadas (passeio público) do município, conforme específica”;

**4) REQUERIMENTO Nº 283/23**, que “Requer ao Sr. Prefeito Municipal, informações referentes ao cargo de professor PEB II, conforme específica”;

**5) REQUERIMENTO Nº 284/23**, que “Requer ao Sr. Prefeito Municipal, informações referentes à exoneração de servidores, conforme específica”.

- De autoria da Vereadora DELMIRA DE MORAES JERONIMO:

**6) REQUERIMENTO Nº 275/23**, que “Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre a reforma do piso da praça central da igreja na sede do Distrito de Conceição de Monte Alegre e outras providências a saber”;

- De autoria da Vereadora GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ:

**7) REQUERIMENTO Nº 276/23**, que “Requer ao Exmo. Prefeito Municipal informações sobre as ações voltadas ao Outubro Rosa no município”;

- De autoria do Vereador DERLY ANTONIO DA SILVA:

**8) REQUERIMENTO Nº 277/23**, que “Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre a instalação de redutores de velocidade no Jardim Alvorada conforme específica”;

**9) REQUERIMENTO Nº 278/23**, que “Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre a construção de balanços de águas pluviais na Barra Funda e no Jardim das Oliveiras, conforme específica”;

**10) REQUERIMENTO Nº 279/23**, que “Requer ao sr. Prefeito Municipal informações sobre o recapeamento asfáltico de ruas da Barra Funda, conforme específica”;

- De autoria do Vereador PAULO ROBERTO PEREIRA:

**11) REQUERIMENTO Nº 280/23**, que “Requer à Diretoria Regional dos Correios, informações sobre a entrega domiciliar de correspondências no Distrito de Conceição do Monte Alegre”.

## C) Moções – discussão em bloco:

- De autoria do Vereador PAULO ROBERTO PEREIRA:

**1) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES Nº 019/23**, que “Manifesta congratulações ao atleta paraguaçuense Eduardo Moraes Meireles de Araújo, pela conquista da medalha de ouro no Desafio Piracicabano de TaeKwonDo”.

**2) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES Nº 020/23**, que “Manifesta congratulações ao Lions Clube de Paraguaçu Paulista pelos 64 anos de fundação a ser comemorado no dia 10 de outubro”.

- De autoria do Vereador DANIEL RODRIGUES FAUSTINO:

**3) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES Nº 021/23**, que “Manifesta congratulações ao senhor Walter Iihoshi por ter assumido o cargo de Diretor do Escritório Regional do Governo do Estado em Marília”.

## II - ORDEM DO DIA

### I - Veto:

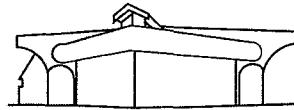
**1) VETO TOTAL Nº 005/23**, de autoria do sr. Prefeito Municipal, aposto ao Projeto de Lei nº 033/2023 de autoria do Vereador Marcelo Gregório, que “Estabelece normas para

Pauta da 57ª SO de 16/10/2023 - 2

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)



Palácio Legislativo Água Grande

# Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*a condução responsável de animais domésticos em vias, logradouros e praças públicas no município de Paraguaçu Paulista e revoga a Lei Municipal nº 2.249/2002”;*

**II - Matéria em discussão e votação únicas:**

**2) PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/23**, de autoria do Vereador Ricardo Rio Menezes Villarino, que “*Altera o art. 122, do Regimento Interno, que trata da composição da Comissão especial de Inquérito*”;

**III - Matéria em 1º turno de discussão e votação:**

**3) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/23**, de autoria do senhor Prefeito Municipal, que “*Altera os arts. 126, 127 e 128 da Lei Complementar nº 283, de 4 de julho de 2023, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, relativos à Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família*”.

Informamos que os arquivos digitais de todas as matérias acima descritas **foram encaminhados ao e-mail institucional** de Vossa Senhoria para conhecimento e acompanhamento das deliberações durante a sessão.

Atenciosamente,

  
**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
 Presidente da Câmara Municipal



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/23**

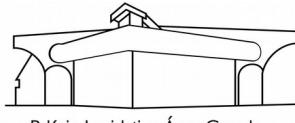
Ver. RICARDO RIO MENEZES VILLARINO

PROCESSO DE VOTAÇÃO: NOMINAL  
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: MAIORIA ABSOLUTA

57ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 2023

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO	X			
2º	VANES APARECIDA DE PEREIRA DA COSTA	X			
3º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JÚNIOR	X			
4º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JÚNIOR	X			
5º	DERLY ANTONIO DA SILVA	X			
6º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO		X		
7º	PAULO ROBERTO PEREIRA	—	—	Presidindo a Sessão	
8º	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	X			
9º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS	X			
10º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
11º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
12º	VILMA LUCILENE BERTHO ÁLVARES	X			
13º	MARCELO GREGÓRIO		X		
	TOTAIS	10	2		

*Graciane da Costa O. Cruz*  
GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ  
1ª Secretária



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## TERMO DE CERTIFICAÇÃO

**CERTIFICO** que o Projeto de Resolução nº. 004/23, de autoria do Vereador Ricardo Rio Menezes Villarino, foi deliberado na pauta da Ordem do Dia da 57ª Sessão Ordinária realizada em 16 de outubro de 2023, sendo **aprovado** por dez (10) votos favoráveis x dois (2) votos contrários dos Vereadores, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

**Despacho:** De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Paulo Roberto Pereira, expedir Autógrafo para assinatura da Mesa Diretora e posterior promulgação da respectiva Resolução pela Presidência da Casa.

Departamento Legislativo, 16 / 10 / 2023

**EDINEY BUENO**  
Agente Administrativo

Termo de certificação  
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.  
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)

Assinado por: EDINEY  
BUENO:33129563822, 2023.10.16  
23:47:45 BRT





## Autógrafo 70/2023

Protocolo 37246 Envio em 17/10/2023 08:03:14

### AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 004-2023

Autoria do Projeto: Vereador Ricardo Rio Menezes Villarino

Altera o art. 122 do Regimento Interno, que trata da composição da Comissão especial de Inquérito.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

**Art. 1º** O art. 122 do Regimento Interno desta Casa passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 122 Apresentado o Requerimento, o Presidente da Câmara nomeará, de imediato, os membros da Comissão especial de Inquérito, mediante sorteio dentre os Vereadores desimpedidos, devendo o primeiro subscritor do requerimento fazer parte obrigatoriamente da Comissão."*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 16 de outubro de 2023.

**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
Presidente da Câmara

**DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO**  
Vice-Presidente

**GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ**  
1<sup>a</sup> Secretária

**CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR**  
2<sup>o</sup> Secretário

**REGISTRADO** em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

**THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI**  
Chefe de Gabinete

Assinado por: PAULO ROBERTO  
PEREIRA:12960417860, 2023.10.16  
22:43:02 BRT



Assinado por: DELMIRA DE MORAES  
JERONIMO:12784234860,  
2023.10.16 22:48:18 BRT



Assinado por: GRACIANE DA COSTA  
OLIVEIRA CRUZ:30691917892,  
2023.10.16 22:50:19 BRT



Assinado por: CLEMENTE DA SILVA  
LIMA JUNIOR:25666889826,  
2023.10.16 23:00:35 BRT



Assinado por: THIAGO RAMOS  
FRANCISCHETTI:33424976881,  
2023.10.16 23:04:02 BRT





## RESOLUÇÃO Nº 121, de 17/10/2023

Autoria do Projeto: Vereador Ricardo Rio Menezes Villarino

Altera o art. 122 do Regimento Interno, que trata da composição da Comissão especial de Inquérito.

**PAULO ROBERTO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O art. 122 do Regimento Interno desta Casa passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 122 Apresentado o Requerimento, o Presidente da Câmara nomeará, de imediato, os membros da Comissão especial de Inquérito, mediante sorteio dentre os Vereadores desimpedidos, devendo o primeiro subscritor do requerimento fazer parte obrigatoriamente da Comissão."*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17 de outubro de 2023.

**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

**REGISTRADA** em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

**THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI**  
Chefe de Gabinete



Assinado por: PAULO ROBERTO  
PEREIRA:12960417860, 2023.10.17  
10:54:33 BRT



Assinado por: THIAGO RAMOS  
FRANCISCHETTI:33424976881,  
2023.10.17 11:03:25 BRT



Quarta-feira, 18 de Outubro de 2023

Ano I | Edição nº 681

Página 7 de 7

## Poder Legislativo

### Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

#### Convocação de Audiência Pública

#### EDITAL CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR, Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 26 da Lei Orgânica do Município, bem como pelo inciso V, do art. 76 do Regimento Interno e, tendo em vista as exigências contidas no art. 44 da Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto das Cidades, e no art. 272, § 1º do Regimento Interno da Câmara, CONVOCA a população paraguaçuense para participar da Audiência Pública que será realizada no dia 21 de outubro de 2023, sábado, às 14h, para avaliação e discussão da seguinte matéria:

PROJETO DE LEI Nº 044/2023, de autoria do senhor Prefeito Municipal, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para o exercício financeiro de 2024”.

A audiência em questão será realizada na forma presencial e também na forma virtual, por meio da página institucional junto à plataforma Facebook, link <https://www.facebook.com/camaraparaguacu/>.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17 de outubro de 2023.

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR  
Presidente da Comissão Permanente  
de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Resolução nº 121, de 17/10/2023

RESOLUÇÃO N° 121, de 17/10/2023

Autoria do Projeto: Vereador Ricardo Rio Menezes Villarino

Altera o art. 122 do Regimento Interno, que trata da composição da Comissão Especial de Inquérito.

PAULO ROBERTO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 122 do Regimento Interno desta Casa passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 122 Apresentado o Requerimento, o Presidente da Câmara nomeará, de imediato, os membros da Comissão especial de Inquérito, mediante sorteio dentre os Vereadores desimpedidos, devendo o primeiro subscritor do requerimento fazer parte obrigatoriamente da Comissão.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17 de outubro de 2023.

PAULO ROBERTO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADA em livro próprio na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI

Chefe de Gabinete